



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- ATA E LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDS - 29.10.25.
- OF.GAB.SME/PTN Nº 0646/2025 - PONTUAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DAS CHAPAS CANDIDATAS À DIREÇÃO ESCOLAR
- ATAS REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE DISPENSA .
- ATA REGISTRO DE PREÇO.
- ERRATA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE002/2025SEMIETS.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS  
Reformulado pela Lei Municipal 264/14

CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL  
DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO  
NEVES É COMPOSTO POR (18) DEZOITO  
CONSELHEIROS SENDO 09 TITULARES E 09  
SUPLENTES REPRESENTADOS POR 06  
ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, às 14h (catorze horas), na Casa dos Conselhos. Estiveram presentes os conselheiros do CMDS governamental e não governamental: **Éxodo Pereira de Brito** representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente (SEMPPLAM), **Arilma Santos de Jesus** representante da Associação dos Pequenos Agricultores da Região do Riacho do Caboclo (ASPARC), **Maria da Paixão Santos dos Reis** Representante da Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Umbaúba (APROTUM), **Rosélia Batista de Melo** Representante da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), **Rosinaldo Santos Pereira** da Cooperativa de Trabalho dos Agentes de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (COOABA), **Ademar Santos Barreto** representante da Cooperativa dos Produtores Rurais de Presidente Tancredo Neves (COOPATAN), constando conselheiros suficientes para a realização de sessão extraordinária deliberativa, além **José Raimundo Souza Santos** (Secretários da Casa dos Conselhos), **Érica Matos da Silva** e (COOPATAN). O presidente do conselho o senhor Éxodo Pereira de Brito iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicou a pauta que seria discutida entre os conselheiros presentes na seguinte forma: **1. Apreciação da proposta de aquisição da Fazenda Bonfim II** com área total certificada de 177,6341 hectares, localizada no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia de propriedade da CASTELINHA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.115.526/0001-04 a ser financiada, no âmbito do Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF – na linha de financiamento PNCF-SOCIAL por 16 (Dezesseis) Famílias de Agricultores Familiares, potenciais beneficiários cadastrados na Plataforma do Obter Credito, pela Empresa Credenciada e habilitada no certificado de Entidades Técnica – CET do MDA, sendo a Cooperativa de Produtores Rurais de Presidente Tancredo Neves – COOPATAN. A seguir, a relação dos pretendos beneficiários: 1. Anderson Silva Barreto, CPF: 049.304.655-08; 2. Jailton de Jesus dos Santos, CPF: 853.278.245-00; 3. Railson Jesus dos Santos, CPF: 078.732.565-10; 4. Aurenilton Jesus dos Santos, CPF: 056.447.355-32; 5. Mateus dos Santos Pereira, CPF: 072.522.725-75; 6. Josenilson de Jesus da Conceição, CPF: 863.674.965-48; 7. Bruno Santos do Nascimento, CPF: 109.578.015-80; 8. Carlos Davison Santos Sacerdote, CPF: 866.890.985-16; 9. Adenilton Cunha dos Santos, CPF: 039.416.145-92; 10. Franclin Rodrigues de Santana, CPF: 053.344.415-22; 11. Ademilton de Jesus Souza, CPF: 015.122.655-51; 12. Rosilda Santos Nunes, CPF: 866.509.285-42; 13. Jeferson de Jesus Rodrigues, CPF: 072.546.715-07; 14. Erico Santos Santana, CPF: 100.935.905-39; 15. Rosimary de Paixão, CPF: 040.073.655-12; 16. Ricardo Adriano Grosklass, CPF: 969.186.912-87; todos moradores no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia. O presidente do CMDS, o Sr. Éxodo Pereira de Brito, após identificar quórum suficiente para apreciar e deliberar sobre projetos, (60%), fez-se a abertura da reunião e repassou para os demais representantes do conselho a pauta da reunião. 1- Apresentação do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, que será implantado na

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão – Presidente Tancredo Neves - Bahia  
Celular: (73) 98138-0048 – E-mail: cmdspnba@gmail.com – cmdspnba.blogspot.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS  
Reformulado pela Lei Municipal 264/14

Fazenda Bonfim II e dos pretendentes beneficiários, juntamente com a aprovação dos mesmos. A reunião seguiu com a apresentação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, os pontos exigidos pelo programa, quanto ao perfil do beneficiário, o perfil do vendedor e do imóvel, o passo a passo do lançamento de propostas e critérios estabelecidos. Foram apresentados todos os pretendentes beneficiários, aos quais são agricultores familiares e atendem ao perfil de renda e elegibilidade para o acesso ao Programa, de acordo com experiências conhecidas de trabalhos em campo, documentação e declarações atestadas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Presidente Tancredo Neves – Bahia e a auto Declaração de elegibilidade do PNCF, que é, atestadas pelos mesmos, com as devidas comprovações, referendadas pela entidade credenciada e habilitada no Cadastro de Entidades Técnicas - CET, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar- MDA , a Cooperativa de Produtores Rurais de Presidente Tancredo Neves – COOPATAN que foram capacitados pela entidade de ATER, escolhidas pelos potenciais beneficiários; Que estão cientes das normas, critérios e diretrizes do programa; que o valor total da negociação do imóvel Fazenda Bonfim II no Município de Presidente Tancredo Neves, com o preço final acordado, entre as partes envolvidas, proprietário e agricultores, onde o hectare está saindo aproximadamente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo o valor de investimento na área variável para cada um, de acordo com o hectares de cada lote, que ainda serão acrescidos no valor financiado os custos do Subprojeto de Investimentos básicos – SIB que contém: despesas acessórias no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no qual estão inclusas despesas com o ITBI no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), medição dos lotes no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e custas cartoriais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); elaboração de projeto técnico no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e serviço de ATER por 5 anos no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) dividido em cinco parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e projeto produtivo para implantação de 2,0 hectares de mandioca no valor de R\$ 17.207,00 (dezessete mil, duzentos e sete reais); totalizando o valor de R\$ 40.207,00 (quarenta mil, duzentos e sete reais). Além disso os mesmos ficaram cientes que teriam um Projeto de investimento através do PRONAF A no valor de R\$ 40.872,70 para implantação de 1,0 hectare de banana da terra. Após a apresentação foram sanados dúvidas e questionamento sobre o programa e os itens apresentados e O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Presidente Tancredo Neves, colocou em apreciação e votação a proposta apresentada onde foi aprovada por todos os presentes, manifestando - se favorável ao financiamento, quanto: a) NÃO IMPEDIMENTO a compra e desenvolvimento do imóvel; b) FAVORÁVEL a Elegibilidade dos pretendentes beneficiários; c) FAVORÁVEL ao preço do imóvel; d) FAVORÁVEL a adequação do imóvel as atividades pretendidas e) SUFICIENTE a capacidade de organização das unidades produtivas. Registramos que no caso da desistência de algum pretendente beneficiário, fica aprovada a substituição do potencial substituto, desde que apresente as comprovações de elegibilidade de acordo com as normas do programa aprovada pela Unidade Técnica Estadual-UTE. Por nada mais haver para o momento o Presidente o senhor Éxodo Pereira de Brito agradeceu a presença de todos e declarou a presente reunião ordinária por encerrada, segue a lista dos presentes anexo com assinaturas dos conselheiros e dos demais participantes, sendo parte integrante dessa ATA. Presidente Tancredo Neves – BA, 29 de outubro de 2025.

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão – Presidente Tancredo Neves - Bahia  
Celular: (73) 98138-0048 – E-mail: cmdspnba@gmail.com – cmdspn.blogspot.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS  
Reformulado pela Lei Municipal 264/14

Lista de Presença da Reunião Extraordinária de 2025 do CMDS de 22 de outubro de 2025, às 14h00min, na Casa dos Conselhos.

N.	Nome	Entidade
1.	Júlia Ribeiro Santos dos Reis	APROTRUM
2.	Cidrima Santos de Jesus	ASPARC
3.	Rosâlia Botelho de Freitas	FASE - BA
4.	Ezilda Almeida Freitas	SINDRAM
5.	Fernando Santos Freitas	COOPAFAN
6.	Padio L. M. Ribeiro	COOPATAN
7.	Erica Matos Costa Silver	COOPATAN
8.	José Raimundo Soárez Santos	Casa dos Conselhos
9.	Adeimar Guitto Ferreira	ACOSSER
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão – Presidente Tancredo Neves - Bahia  
Celular: (73) 98138-0048 – E-mail: cmdspnba@gmail.com – cmdspn.blogspot.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Outros



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPÔS QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

CF. GAB.SME/PTN nº. 0646/2025.

Pres. Tancredo Neves – Bahia, 31 de outubro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba  
ERICO MOREIRA DE SOUSA NETO  
MD. Gerente de Protocolo e Arquivos  
NESTA

**Assunto:** Solicitação de Publicação da pontuação dos Planos de Gestão das Chapas Candidatas à Direção Escolar

Senhor,

Cumprimentando-o com distinta consideração, sirvo-me do presente para **encaminhar, por intermédio deste expediente o documento que contém a pontuação final atribuída aos Planos de Gestão apresentados pelas chapas inscritas no processo de eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

O referido documento é resultante da **avaliação técnica dos Planos de Gestão Escolar**, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital que regulamenta o certame, cuja pontuação varia de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**. Cada chapa apresentou proposta própria, elaborada em consonância com as diretrizes pedagógicas e administrativas desta Secretaria, sendo as notas obtidas após análise criteriosa por comissão avaliadora designada para este fim.

Dessa forma, **solicitamos a este Setor a devida publicação oficial do documento**, para que se dê a devida **publicidade e transparência ao processo**, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, notadamente os da **publicidade, imensoalidade e legalidade**, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal.

Segue, abaixo, para fins de registro e clareza, o **quadro síntese das pontuações obtidas** por cada chapa:

#### **Centro de Educação Infantil Aprígio Rocha dos Santos**

Chapa: Gestão que Escuta, Decide e Transforma

Diretora: Catiane Oliveira de Souza Almeida

Vice-Diretora: Rozena de Oliveira Paixão

**Pontuação plano de gestão:** 75 pontos

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45410-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [educacao@ptn.ba.gov.br](mailto:educacao@ptn.ba.gov.br) [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPÔS QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

## Centro de Educação Infantil Helenita Machado

Chapa: *Construindo Sonhos e Saberes*

Diretora: Alda Cristina Moreira Leal

Vice-Diretora: Ionete dos Santos de Jesus

**Pontuação plano de gestão:** 80 pontos

## Centro Educacional Mundo Infantil (CEMI)

Chapa: *Educação de Qualidade e Humanizada*

Diretora: Denise Andrade de Argolo

Vice-Diretora: Rosemeri Andrade Carvalho

**Pontuação plano de gestão:** 90 pontos

## Colégio Municipal Aécio Neves

Chapa: *Inovar para Educar, Educar para Transformar*

Diretora: Sirléia Malta Rossi

Vice-Diretores(as): Ana América de Sousa Santos, João Henrique Pereira Santos

**Pontuação plano de gestão:** 85 pontos

## Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira / Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes

/ Centro de Educação Infantil Acalento Ferbênia

Chapa: *Unidos pela Educação*

Diretor: Antonio Pereira de Souza

Vice-Diretoras: Débora Nunes Andrade, Robélia Conceição Serafim

**Pontuação plano de gestão:** 85 pontos

## Colégio Municipal Cecília Machado dos Santos / Escola Municipal Quinze de Novembro

Chapa: *Educação Pública com Qualidade Social*

Diretora: Célia Cristina Luz Barbosa

Vice-Diretores(as): Maria de Jesus Santos, Renilton da Silva Sandes

**Pontuação plano de gestão:** 95 pontos

## Colégio Municipal Ipiranga

Chapa: *Liderança e Responsabilidade*

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [educacao@ptn.ba.gov.br](mailto:educacao@ptn.ba.gov.br) [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPÔS QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

Diretora: Claudia Maria de Oliveira Alves

Vice-Diretora: Cristiane Silva dos Santos

**Pontuação plano de gestão:** 90 pontos

## Colégio Municipal João de Souza Barreto

Chapa: *Educar, Cuidar e Transformar*

Diretora: Robélia de Andrade Barreto

Vice-Diretora: Maria da Luz dos Santos

**Pontuação plano de gestão:** 85 pontos

## Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura

Chapa: *Gestão da Inovação*

Diretora: Sara Graciela Souza Santos Araújo

Vice-Diretores(as): Neci Santos da Silva, Lívia Katiusse dos Santos Pereira, Agenildo

Damasceno de Oliveira

**Pontuação plano de gestão:** 85 pontos

## Diretoria de Núcleo

Chapa: *Juntos Somos Mais*

Diretora: Valdete Oliveira de Matos Pirola

Vice-Diretora: Jovenilda Menezes Oliveira dos Santos

**Pontuação plano de gestão:** 70 pontos

## Escola Municipal Abílio Cardoso / Escola Municipal Monteiro Lobato / Centro de Educação Infantil Mãe Vicença

Chapa: *Juntos por Uma Educação de Qualidade*

Diretora: Ana Aparecida Almeida Cardoso

Vice-Diretoras: Maria Margareth Souza Bulhões, Carmelita Almeida Oliveira

**Pontuação plano de gestão:** 60 pontos

## Escola Municipal Ana Nery / Escola Municipal Marcelina Rocha

Chapa: *Liderança com Visão*

Diretora: Jociane Silva de Souza

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [educacao@ptn.ba.gov.br](mailto:educacao@ptn.ba.gov.br) [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPÃO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

Vice-Diretor: Antonio dos Santos de Jesus

**Pontuação plano de gestão:** 70 pontos

## Escola Municipal Antonio José de Oliveira

Chapa: *Educação em Movimento*

Diretora: Anaílde de Sousa Santos

Vice-Diretora: Edileusa Rocha dos Santos

**Pontuação plano de gestão:** 60 pontos

## Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade / Escola Municipal Cristo Rei

Chapa: *Compromisso e Ação*

Diretora: Verônica Almeida Alves

Vice-Diretora: Edilêde Oliveira dos Santos

**Pontuação plano de gestão:** 75 pontos

## Escola Municipal Vinícius Leal

Chapa: *Gestão do Avanço*

Diretora: Ednólia Henrique Duarte

Vice-Diretora: Marizete dos Santos Soares

**Pontuação plano de gestão:** 50 pontos

## Colégio Municipal Catharina Borges de Sena

Chapa: *Por uma Educação Melhor*

Diretora: Enedina Alves dos Santos

Vice-Diretora: Jucilene de Jesus Santos

**Pontuação plano de gestão:** 80 pontos

## Colégio Municipal Catharina Borges de Sena (Segunda inscrição)

Chapa: *Comunidade Escolar Unida*

Diretora: Maria Dolores de Andrade

Vice-Diretora: Ana Oliveira Rios Cardoso

**Pontuação plano de gestão:** 90 pontos

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [educacao@ptn.ba.gov.br](mailto:educacao@ptn.ba.gov.br) [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPÔS QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

Atenciosamente,

**EDILENE DE JESUS DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação  
Dec. nº 002/2025

*Edilene de Jesus dos Santos  
Secretaria Mun. de Educação  
Doc. nº 002/2025*

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [educacao@ptn.ba.gov.br](mailto:educacao@ptn.ba.gov.br) [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves - BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.\*\*\*.\*\*\*-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.\*\*\*.\*\*\*-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, na fase da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2025SMA, conforme Ata publicada em 23/10/2025 e homologada em 23/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ELIVANIA SANTOS DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 10.860.599/0001-97 com sede na Travessa São Francisco, 0065,casa térrea, Centro, CEP 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Elivania Santos da Silva, portador(a) do CPF nº 034.203.645-98, cuja proposta foi classificada no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutí, para atender as necessidades das Secretarias do município de Presidente Tancredo Neves - Ba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	BACON DEFUMADO, EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOL.	BACON DEFUMADO, EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOL.	355	Quilogramas	SEARA	R\$ 28,99	R\$ 10.291,45
27	CARNE BOVINA MÚSCULO MOIDO KILOGRAMA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, CONGELADA E MOIDA SEM GORDURA E SEBO APARENTE, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGENS: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	CARNE BOVINA MÚSCULO MOIDO KILOGRAMA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, CONGELADA E MOIDA SEM GORDURA E SEBO APARENTE, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGENS: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	180	Quilogramas	FRIBOI	R\$ 19,98	R\$ 3.596,40

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

28	CARNE BOVINA SALGADA, CURADA, SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	700	Quilogramas	FRIBOI	R\$ 25,98	R\$ 18.186,00
29	CARNE BOVINA, ACEM, SEM OSSO, SEM ADICAO DE SAL, EMBALAGEM EM Saco PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONGELADA, COM DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, EMBALAGEM DE 1KG:	3510	Quilogramas	FRIBOI	R\$ 19,99	R\$ 70.164,90
30	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA E COXÃO MOLE) - CURADA, SECA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTE DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMO ENCOLHÍEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOS SOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO.	975	Quilogramas	DEFUMADOS MINEIRO	R\$ 29,99	R\$ 29.240,25
31	CARNE TIPO FIGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FIGADO BOVINO, DE ABATE RECENTE. COLORAÇÃO: COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS; TEXTURA E ODOR: CARACTERÍSTICO; CARACTÉRISTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS: DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOPRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	1170	Quilogramas	FRIBOI	R\$ 21,95	R\$ 25.681,50

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

32	CARNE, BOVINA, CHÁ DE DENTRO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99,	CARNE, BOVINA, CHÁ DE DENTRO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99,	2340	Quilogramas	FRIBOI	R\$ 27,98	R\$ 65.473,20
33	CARNE, DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, CONGELADA, OBTIDA POR MEIO DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPECIE; COR: AMARELA-ROSADA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS	CARNE, DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, CONGELADA, OBTIDA POR MEIO DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPECIE; COR: AMARELA-ROSADA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS	3510	Quilogramas	GUJÃO	R\$ 11,97	R\$ 42.014,70
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA (-18° C) EM EMBALAGEM DE 1KG, EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITOS E SUJIDADES. A CARNE NÃO DEVE CONTER MAIS QUE 16% DE GORDURA EM UMA PORÇÃO DE 1 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO BEM VEDADA, SELADA, COM RÓTULO, TIPO DE CARNE/PESO/DATA DE FABRICAÇÃO/ DATA DE VALIDADE DE 12 MESES	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA (-18° C) EM EMBALAGEM DE 1KG, EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, EXCESSO DE EXSUDATO, PARTES FLÁCIDAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITOS E SUJIDADES. A CARNE NÃO DEVE CONTER MAIS QUE 16% DE GORDURA EM UMA PORÇÃO DE 1 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO BEM VEDADA, SELADA, COM RÓTULO, TIPO DE CARNE/PESO/DATA DE FABRICAÇÃO/ DATA DE VALIDADE DE 12 MESES	3510	Quilogramas	GUJÃO	R\$ 13,20	R\$ 46.332,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

46	CREME DE LEITE , EMBALADO EM TETRAPACK, NAO AMASSADA, ESTUFADA, DEVE SER RESISTENTE A EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	CREME DE LEITE USO CULINARIO,UHT. ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, DEVE SER RESISTENTE A EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	120	Unidades	PIRACANJ UBA	R\$ 1,69	R\$ 202,80
69	LINGUIÇA CALABRESA: DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA MANTER AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICA TRANSPARENTE CONTENDO DE 0.5 KG A 1 KG. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NOR	LINGUIÇA CALABRESA: DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA MANTER AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICA TRANSPARENTE CONTENDO DE 0.5 KG A 1 KG. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NOR - LINGUIÇA CALABRESA: DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA MANTER AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICA TRANSPARENTE CONTENDO DE 0.5 KG A 1 KG. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	130	Quilogramas	PERDIGÃO	R\$ 15,47	R\$ 2.011,10
86	PEIXE - FILE DE MERLUZA Especificação: FILÉ DE MERLUZA, FILE, SEM COURO/PELE, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PEIXE - FILE DE MERLUZA Especificação: FILÉ DE MERLUZA, FILE, SEM COURO/PELE, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	585	Quilogramas	Luzitania	R\$ 47,79	R\$ 27.957,15



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

		PEIXE, CORVINA, EM POSTA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE						
87			585	Quilogramas	COSTA SUL	R\$ 29,20	R\$ 17.082,00	Valor total R\$ 358.233,45

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 358.233,45 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 102/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2025SMA e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 23/10/2025.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de outubro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba  
Prefeito

ELIVANIA SANTOS DA SILVA  
CNPJ sob o nº 10.860.599/0001-97  
Representante legal: Elivania Santos da Silva  
CPF nº 034.203.645-98

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.\*\*\*.\*\*\*-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.\*\*\*.\*\*\*-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2025SMA, conforme Ata publicada em 30/10/2025 e homologada em 30/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa EC SANTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.091/0001-09, com sede na Rua Vereador Gil Edmundo Martins, 173, Bairro do Areal, CEP 45.400-000 no Município de Valença – Bahia, neste ato representado pelo senhor Elias Crispim dos Santos, portador do CPF: 967.014.555-49, cuja proposta foi classificada no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papel), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	PAPEL BRANCO FORMATO A2 (420 MM X 594 MM), GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , PRODUZIDO EM CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÉNEA, ADEQUADO PARA IMPRESSÕES, DESENHOS TÉCNICOS, PLANTAS, CARTAZES, TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS. POSSUI BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, CORTE PRECISO E ACABAMENTO UNIFORME QUE GARANTE MELHOR DESEMPENHO EM PLOTTERS, IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E USO MANUAL. EMBALAGEM EM RESMA COM 20 FOLHAS, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E SUJEIRAS, GARANTINDO DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PAPEL BRANCO FORMATO A2 (420 MM X 594 MM), GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , PRODUZIDO EM CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÉNEA, ADEQUADO PARA IMPRESSÕES, DESENHOS TÉCNICOS, PLANTAS, CARTAZES, TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS. POSSUI BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, CORTE PRECISO E ACABAMENTO UNIFORME QUE GARANTE MELHOR DESEMPENHO EM PLOTTERS, IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E USO MANUAL. EMBALAGEM EM RESMA COM 20 FOLHAS, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E SUJEIRAS, GARANTINDO DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	150	Pacotes	SUZANO	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5	PAPEL OFFSET BRANCO DE ALTA QUALIDADE, LISO E UNIFORME, INDICADO PARA USO EM PLOTTERS, IMPRESSORAS DE GRANDE FORMATO E APLICAÇÕES GRÁFICAS. FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS CELULÓSICAS DE PRIMEIRA LINHA, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E EXCELENTE ABSORÇÃO DE TINTA, GARANTINDO NITIDEZ E DEFINIÇÃO EM IMPRESSÕES TÉCNICAS, GRÁFICAS E ARQUITETÔNICAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO: PAPEL OFFSET BRANCO LISO; • GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> (± 2 G/M <sup>2</sup> ); • BRÂNCURA: MÍNIMA DE 92% ISO; • OPACIDADE: = 90%; • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, ADEQUADA PARA IMPRESSÃO EM PLOTTER E REPRODUÇÃO DE IMAGENS DE ALTA PRECISÃO; • ROLO COM LARGURA: (EX: 0,90 M, 1,00 M, 1,20 M - CONFORME NECESSIDADE DO ORGÃO); • COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 50 METROS POR ROLO; • TUBETE INTERNO: EM PAPELÃO RÍGIDO, PADRÃO 2" OU 3" (ESPECIFICAR CONFORME EQUIPAMENTO); • EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUALMENTE PROTEGIDO COM CAPA PLÁSTICA RESISTENTE, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM DEFORMAÇÃO.	50	50	Rolos	SUZANO	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
Valor Global:							R\$ 9.260,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais) conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
- Processo Administrativo/Licitatório nº 103/2025SMA.
  - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2025SMA e anexos.
  - Proposta da CONTRATADA apresentada em 30/10/2025.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 31 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba  
Prefeito

EC SANTOS LTDA  
CNPJ sob o nº 10.614.091/0001-09  
Representante legal: Elías Crispim dos Santos  
CPF nº 967.014.555-49

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.\*\*\*.\*\*\*-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.\*\*\*.\*\*\*-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2025SMA, conforme Ata publicada em 30/10/2025 e homologada em 30/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 73.693.665/0001-00, com sede na Avenida Senhor dos Passos,1337, Centro, CEP: 44.002-205 no Município de Feira de Santana – Bahia, neste ato representado pelo senhor Gracindo Lopes de Medeiros Neto, portador do CPF: 341.963.235-53 cuja proposta foi classificada no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papel), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	PAPEL MICRO ONDULADO 48X80CM PAPEL COM CERTA RIGIDEZ E PEQUENAS ONDULAÇÕES EM TODA A SUPERFÍCIE. IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS E EM CONFECÇÕES DE CAIXAS E ARTIGOS DE PRESENTES EM GERAL. MEDIDAS: 48X80CM. CORES VARIADAS UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACO	PAPEL MICRO ONDULADO 48X80CM PAPEL COM CERTA RIGIDEZ E PEQUENAS ONDULAÇÕES EM TODA A SUPERFÍCIE. IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATOS E EM CONFECÇÕES DE CAIXAS E ARTIGOS DE PRESENTES EM GERAL. MEDIDAS: 48X80CM. CORES VARIADAS UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	150	Pacotes	REIPEL	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
6	PAPEL OFÍCIO COLORIDO FORMATO A4 210 X 297 MM 75G M PACOTE COM 100 FOLHAS CORES A SEREM DEFINIDAS NA ENTREGA. PAPEL COM CERTIFICADO CERFLOR E OU FSC.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO FORMATO A4 210 X 297 MM 75G M PACOTE COM 100 FOLHAS CORES A SEREM DEFINIDAS NA ENTREGA. PAPEL COM CERTIFICADO CERFLOR E OU FSC.	1000	Resmas	CHAMEX	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

7	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4: TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR: RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4: TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR: RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS	1500	Caixas	CHAMEX	R\$ 225,00	R\$ 337.500,00
8	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> (+ - PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> (+/- 3,0) FORMATO A4 (210X297) MM, ALCALINO MULTIUSO, IMPRESSÕES FRETE E VERSO, COMPATÍVEL COM COPIADORA E IMPRESSORA COM VELOCIDADE ACIMA DE	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> (+ - PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> (+/- 3,0) COR A DEFINIR, FORMATO A4 (210X297) MM, ALCALINO MULTIUSO, IMPRESSÕES FRETE E VERSO, COMPATÍVEL COM COPIADORA E IMPRESSORA COM VELOCIDADE ACIMA DE 100 COPIAS POR MINUTO, RESISTÊNCIA CERA DENNISON 12-16 NORMA NBR-NM 255/01, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL. RESMA COM 500 FOLHAS.	1000	Resmas	CHAMEX	R\$ 26,42	R\$ 26.420,00
9	PAPEL Tamanho A3 (297 MM X 420 MM), BRANCO, FORMATO RETANGULAR, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DE CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, ALCALINO, TRATADO CONTRA AMARELAMENTO PRECOCE, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA, COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS. PROPORCIONA EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, PERMITINDO NITIDEZ EM TEXTOS E IMAGENS, SEM BORRÕES OU FALHAS DE FIXAÇÃO DA TINTA. POSSUI CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC OU EQUIVALENTE), ATENDENDO ÀS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM RESMA PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E RASGOS.	PAPEL Tamanho A3 (297 MM X 420 MM), BRANCO, FORMATO RETANGULAR, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DE CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, ALCALINO, TRATADO CONTRA AMARELAMENTO PRECOCE, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA, COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS. PROPORCIONA EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, PERMITINDO NITIDEZ EM TEXTOS E IMAGENS, SEM BORRÕES OU FALHAS DE FIXAÇÃO DA TINTA. POSSUI CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC OU EQUIVALENTE), ATENDENDO ÀS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM RESMA PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E RASGOS.	150	Pacotes	CHAMEX	R\$ 50,30	R\$ 7.545,00
Valor Global:							R\$ 382.315,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 382.315,00 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e quinze reais) conforme Proposta de Preços da Contratada.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 103/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2025SMA e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 30/10/2025.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 31 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba  
Prefeito

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA  
CNPJ sob o nº 73.693.665/0001-00  
Representante legal: Gracindo Lopes de Medeiros Neto  
CPF nº 341.963.235-53

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Dispensa



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação DI045/2025SMA, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmeras de segurança para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Presidente Tancredo Neves - BA**, conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoco as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail [licitacaoptn2025@hotmail.com](mailto:licitacaoptn2025@hotmail.com), até às 14hs do dia 05/11/2025 ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, até às 12hs do dia 05/11/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Presidente Tancredo Neves /BA 31 de outubro de 2025.

Juris Santos Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025SMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° PE019/2025SMA**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.\*\*\*.\*\*\*-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.\*\*\*.\*\*\*-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2025SMA, conforme Ata publicada em 30/10/2025 e homologada em 30/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, com sede na Rua Serra do Abia, 52, Bairro Barro Vermelho, CEP 44.437-068 no Município de Santo Antonio de Jesus – Bahia, neste ato representada pela senhora Daniela Fideles de Souza Barreto, portadora do CPF: 033.329.175-10, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papel), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PAPEL ADESIVO FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PRÓPRIA PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E/OU LASER. GRAMATURA APROXIMADA DE 90 G/M <sup>2</sup> A 120 G/M <sup>2</sup> , COM CAMADA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE, FIXAÇÃO PERMANENTE EM SUPERFÍCIES LIMPAS E SECAS. PRODUTO RESISTENTE, NÃO MANCHA, NÃO ENRUGA E GARANTE BOA ADERÊNCIA EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS (PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO, METAL, MADEIRA, ENTRE OUTROS). FOLHAS EM PACOTE COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O USO. INDICADO PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS, SINALIZAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PERSONALIZAÇÃO E OUTROS USOS GERAIS.	PAPEL ADESIVO FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PRÓPRIA PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E/OU LASER. GRAMATURA APROXIMADA DE 90 G/M <sup>2</sup> A 120 G/M <sup>2</sup> , COM CAMADA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE, FIXAÇÃO PERMANENTE EM SUPERFÍCIES LIMPAS E SECAS. PRODUTO RESISTENTE, NÃO MANCHA, NÃO ENRUGA E GARANTE BOA ADERÊNCIA EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS (PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO, METAL, MADEIRA, ENTRE OUTROS). FOLHAS EM PACOTE COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O USO. INDICADO PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS, SINALIZAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PERSONALIZAÇÃO E OUTROS USOS GERAIS.	100	Pacotes	MASTERPRINT	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00

1

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

3	PAPEL FOTOGRÁFICO, NÃO ADESIVADO, A4, PAPEL COM ACABAMENTO BRILHANTE PARA IMPRESSÕES DE FOTOGRAFIAS, COMPATÍVEL COM TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA EXISTENTES, GRAMATURA 180 G/M <sup>2</sup> , FORMATOS A4 (210 X 297MM) EMBALAGEM (PACOTE COM 50 FOLHAS).	PAPEL FOTOGRÁFICO, NÃO ADESIVADO, A4, PAPEL COM ACABAMENTO BRILHANTE PARA IMPRESSÕES DE FOTOGRAFIAS, COMPATÍVEL COM TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA EXISTENTES, GRAMATURA 180 G/M <sup>2</sup> , FORMATOS A4 (210 X 297MM) EMBALAGEM (PACOTE COM 50 FOLHAS).	50	Pacotes	MASTERPRINT	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10	PAPEL VERGÉ A4 180G, FORMATO: 210MMX297MM, PAPEL ESPECIAL MULTIUSO P/ IMPRESSÃO JATO DE TINTA E LASER, RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA C/ 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADA, PAPEL ESPECIAL IDEAL P/ CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÕES E MUITO MAIS, PAPEL C/ TEXTURA, PCT C/ 50FLS E PRODUZIDO NO BRASIL.	PAPEL VERGÉ A4 180G, FORMATO: 210MMX297MM, PAPEL ESPECIAL MULTIUSO P/ IMPRESSÃO JATO DE TINTA E LASER, RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA C/ 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADA, PAPEL ESPECIAL IDEAL P/ CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÕES E MUITO MAIS, PAPEL C/ TEXTURA, PCT C/ 50FLS E PRODUZIDO NO BRASIL.	500	Pacotes	BAG	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
Valor Global:						R\$ 10.445,00	

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 10.445,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 6.4.1. Por razão de interesse público;
  - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
  - a) Processo Administrativo/Licitatório nº 103/2025SMA.
  - b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2025SMA e anexos.
  - c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 30/10/2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
*Campo que cresce, cidade que avança.*  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.
  - 9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 31 de outubro de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba  
Prefeito

**D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-8  
Representante legal: Daniela Fideles de Souza Barreto  
CPF nº 033.329.175-10

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN019/2025CRSEMUS

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, **RETIFICA** para conhecimento dos interessados a publicação da **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE IN019/2025CRSEMUS**, publicado no dia 30 de outubro de 2025, na edição N° 001956, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** R\$ 268.734,48 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) **LEIA SE:** R\$ 268.739,58 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Concorrência



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Concorrência Eletrônica nº CE002/2025SEMIETS, Tipo: Menor Valor Global, OBJETO contratação de empresa especializada para construção de portal de entrada no município de Presidente Tancredo Neves – BA, conforme projeto aprovado em atendimento ao Contrato de Repasse nº 914458/2021/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 17/11/25, às 09:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025, ou na Pref. Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, localizada na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Japão. Iuris Santos Oliveira – Agente de Contratação.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001957

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano 10

Contrato



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
*Campo que cresce, cidade que avança.*

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025SEMUS

CREDECIMENTO Nº CR002/2024, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06 JUNTAMENTE COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.694.694/0001-20, CONTRATADA: HYTRONMED SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.518.255/0001-10. OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 268.739,58 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601, PROJETO ATIVIDADE: 2037 / 2133 / 2129, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000 / 16003110 / 16210000. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 30/10/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)